



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças).

CONTRATADA: TRIO - GELSON, IVAN E AIRTON. CNPJ Nº 36.345.851/0001-13

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.000,00(dois mil reais)

DOCUMENTO: Requisição ao Compras nº 18/2024, justificativa, documentos da contratada, proposta, parecer jurídico, parecer controle interno.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção das Festividades Oficiais

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW A SE REALIZAR NA NOITE DE 27 DE ABRIL DE 2024 PARA SE APRESENTAREM NA 15ª EFACITUS. TRIO - GELSON, IVAN E AIRTON.

FIM QUE SE DESTINA: SHOW A SE REALIZAR NA NOITE DE 27 DE ABRIL DE 2024 PARA SE APRESENTAREM NA 15ª EFACITUS.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: A Prefeitura Municipal de Tunápolis estará promovendo a 15ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para o show do Trio Gelson, Ivan e Airton na noite de 27 de abril de 2024, com início às 19:30 horas.

A contratação dos artistas para a realização do show terá como objetivo de atrair muitos admiradores, sendo músicos que vem se destacando no cenário musical da região, com profissionalismo e música boa para o seu público.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda de abertura da noite que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

O Estatuto de Licitações, estabelece em seu art. 74, inciso II, casos em que inviabiliza a competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

...

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Em consulta a obra “Decisões em Consultas ao TCE/SC PREJULGADOS” formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encontramos a seguinte decisão:

“Para se efetivar contratação de artista por inexigibilidade de licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido – pelas características e finalidade – só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada. (2004, p. 373).

Verifica-se que Trio - Gelson, Ivan e Airton tem vasta experiência e seu reconhecimento abrange a todos os públicos em todo o território Nacional.

Assim, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 a Secretaria da Administração sugere a Inexigibilidade de licitação.

Tunápolis, 01 de março de 2024.

Jackson Scherer
Secretário Municipal da Administração.